



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

0398162/2016
14/04/2016
Pág. 1 de 12

PARECER ÚNICO Nº 0398162/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 05346/2006/003/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação – LO		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

EMPREENDEDOR: SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ: 45.299.419/0001-24	
EMPREENDIMENTO: SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ: 45.299.419/0001-24	
MUNICÍPIO(S): Ipatinga - MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19° 29' 43" LONG/X 42° 33' 19"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
UPGRH: D02 - Região da Bacia do Rio Piracicaba	SUB-BACIA: Rio Piracicaba	
CÓDIGO: F-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lucília Gomides Silva de Moraes	REGISTRO: CREA-MG 0105071/D	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Aline de Almeida Cota – Gestora Ambiental (Gestora)	1.246.117-4	
Alicielle Souza Aguiar – Gestora Ambiental	1.219.035-1	
Tamila Caliman Bravin – Gestora Ambiental	1.365.408-2	
Izabela Cristina Padilha – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.365.689-7	
De acordo: Juliana Ferreira Maia – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.217.394-4	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora de Controle Processual	1.354.357-4	



1. Introdução

O presente Parecer Único trata-se da análise técnica e jurídica do órgão ambiental licenciador, relativa à obtenção da Licença de Operação (LO), do empreendimento denominado **SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, localizado no município de Ipatinga/MG.

Objetivando a regularização ambiental da licença supracitada, o empreendedor preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 04/09/2015, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 0864301/2015 A, em 04/09/2015, que instrui o Processo Administrativo (PA) de LO.

Em 02/10/2015, após a entrega de documentos, foi formalizado o PA nº 5346/2006/003/2015 para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – Classe I, Código F-02-01-1, da Deliberação Normativa COPAM Nº 74/2004, enquadrando o empreendimento em Classe 3.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 05/11/2015.

A análise técnica discutida neste Parecer Único foi baseada nos estudos ambientais e informações adicionais apresentadas pelo empreendedor.

Os estudos apresentados são de responsabilidade técnica, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) apresentada no processo e devidamente quitada, pelo seguinte profissional:

Tabela 1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART nº 14201500000002710205	Lucília Gomides Silva de Moraes	Engenheira Sanitarista e Ambiental	Plano de Controle Ambiental (PCA)

Fonte: Plano de Controle Ambiental (PCA)

2. Caracterização do Empreendimento

A **SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** localiza-se à Av. Londrina, 1055, Veneza II, município de Ipatinga/MG e exerce a atividade Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I, especificamente, transporte de Borra Oleosa.

Os resíduos gerados pelas atividades da empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – USIMINAS, localizada na Av. Pedro Linhares Gomes, 5431, Ipatinga/MG são transportados para o Pátio de Resíduos Industriais/Poço Redondo da mesma empresa, localizado no município de Santana do Paraíso/MG.

A unidade geradora e receptora final de resíduos é detentora da LO nº 002/2009 – PA nº 00038/1983/126/2007 de 17/02/2009.

Devido à tipologia do empreendimento, não ocorreu vistoria técnica “in loco”, por tratar-se de transporte rodoviário, havendo apenas a necessidade de vistoria dos veículos destinados ao transporte, sendo competência do INMETRO.



2.2 Informações sobre o Transporte

O empreendedor apresentou as informações referentes aos Certificados de Inspeção dos Veículos (CIV), expedidos por entidade credenciada pelo INMETRO. Os veículos deverão estar devidamente paramentados com os códigos de segurança da ABNT, identificação de cargas perigosas e todos os equipamentos de segurança necessários.

O processo em pauta refere-se a 03 (três) veículos, conforme caracterização, a seguir:

Tabela 2. Caracterização dos veículos/equipamentos utilizados no transporte.

Placa	Tipo/Modelo	Ano Fabricação	Validade CIV
MDL 6069	Caminhão Tanque	2003/2004	17/09/2016
DSY 6577	Caminhão Tanque	2006/2007	18/09/2016
EAM 3252	Caminhão Tanque	2008/2008	17/09/2016

Fonte: Plano de Controle Ambiental (PCA)

A tabela, a seguir, descreve a caracterização do resíduo quanto ao risco, número ONU e acondicionamento:

Tabela 3. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Nome Técnico	Nº de Risco	Nº ONU	Acondicionamento
Borra Oleosa	90	3077	A granel

Fonte: Plano de Controle Ambiental (PCA)

2.3 Rota

Os resíduos gerados são recolhidos na Planta Siderúrgica da USIMINAS S/A, Portaria 05, em Ipatinga e transportados pela BR 458 até o Pátio de Resíduos Industriais/Poço Redondo da mesma empresa, localizado no município de Santana do Paraíso/MG.

Em função da distância reduzida entre a unidade geradora e a unidade receptora, não há necessidade de pernoite da carga em pontos de apoio ou outros locais distantes do destino final.

Tabela 4. Descrição da Rota

Rota	Trecho	Rodovia	Acondicionamento
01	Ipatinga – Santana do Paraíso	BR 458	A granel

Fonte: Plano de Controle Ambiental (PCA)



2.4 Caracterização dos Condutores

O empreendimento conta com 04 (quatro) motoristas, os quais apresentaram Certificado de Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, com carga horária de 50h/aula.

Tabela 4. Informações sobre os condutores

Nome do Condutor	CNH	Validade da CNH	Validade do Curso MOPP
Francisco Basílio Neto	03454684619	18/12/2017	18/12/2017
Esdras Barbosa Rodrigues	03454958269	16/06/2020	16/06/2020
Sinval Sebastião Silva Félix	00521687591	05/08/2018	05/08/2018
Arnóbio Antunes de Siqueira Filho	02432149955	02/05/2017	02/05/2017

Fonte: Plano de Controle Ambiental (PCA)

2.5 Equipamentos e Acessórios de Segurança/Emergência instalados nos Veículos/Equipamentos

Segundo o PCA apresentado, os equipamentos de segurança do veículo são: extintor de incêndio, calços de madeira em cunha, cones de sinalização, corda e/ou fita de isolamento, triângulo de sinalização, macaco, chave de roda, lanterna a pilha, marreta de madeira ou de borracha, caixa de ferramentas, pá e enxada.

Os veículos são identificados com Painéis de Segurança, tais como, Pannel de Segurança de Transporte Rodoviário de Produto/Resíduo Perigoso (Retângulo de Cor Laranja) e Rótulo de Risco (Losango de Cor Vermelha).

Além de possuírem Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Dispositivos Complementares e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC).

2.6 Envelope de Emergência

Dentro do Envelope de Emergência constam todos os documentos discriminados, a seguir, de acordo com o tipo de transporte realizado, rota e procedimentos, a serem seguidos pela empresa, além de lista de telefones úteis em caso de emergência:

- Ficha de Emergência;
- Informações sobre o Transporte;
- Nota Fiscal;
- Check List do Veículo.



3. Caracterização Ambiental

O transporte terrestre de produtos e resíduos perigosos encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 96.044/1988, do Ministério dos Transportes e pela Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com subsídio da Norma Técnica NBR 7503/2005 (Ficha de Emergência para Resíduos Perigosos).

Por tratar-se de atividade de transporte de resíduos perigosos, não há necessidade da comprovação de Reserva Legal, Autorização para Intervenção Ambiental, anuência para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP ou utilização de Recursos Hídricos.

4. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Emissões atmosféricas:** são caracterizadas pela emissão de fumaça dos veículos utilizados para o transporte.

Medidas mitigadoras: realização de manutenção/monitoramento dos equipamentos, execução dos “Procedimentos e relatórios de inspeção e manutenção dos veículos/equipamentos” e execução do monitoramento previsto no Anexo II, Item 3.

- **Risco de contaminação do solo e das águas:** a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas poderá ocorrer em caso de acidentes, envolvendo veículos da frota da transportadora ou durante as eventuais manutenções que podem ocorrer na área da empresa.

Medidas mitigadoras: Não ultrapassar o limite da capacidade de carga/volume dos equipamentos, execução dos “Procedimentos e relatórios de inspeção e manutenção dos veículos/equipamentos” e das “Providências em situações de emergência”.

5. Descrição dos Programas/Projetos

5.1 Procedimentos Operacionais da Empresa

Os procedimentos operacionais da empresa estão descritos no Plano de Controle Ambiental (PCA) e incluem medidas que são de responsabilidade do motorista, tais como, verificar e executar medidas necessárias para o cumprimento da rotina de carregamento, transporte e descarregamento do resíduo; inspecionar, utilizar, guardar e conservar os equipamentos e acessórios de segurança do veículo e de proteção individual (EPI's); não deixar o veículo sem acompanhamento em situações de emergência, dentre outras.



5.2 Procedimentos de Seleção e Treinamento de Funcionários

Os procedimentos de seleção e treinamento de condutores são divididos nas seguintes fases: Recrutamento, Seleção e Treinamento.

O Treinamento é composto pela participação de cursos regionais de habilitação específica, tais como, Curso de Movimentação de Cargas Perigosas – MOPE, Curso de direção Defensiva, Curso de Prevenção contra Incêndios e Explosões, curso Básico de Manutenção e Curso de Primeiros Socorros.

5.3 Procedimentos e Relatórios de Inspeção e Manutenção dos Veículos/Equipamentos

Os procedimentos e relatórios de Inspeção e Manutenção dos Veículos/Equipamentos são constituídos pelos seguintes itens:

- Verificar as condições de inspeção e manutenção dos veículos e equipamentos antes do carregamento;
- Acompanhar o carregamento e verificar as condições da carga;
- Certificar que a carga não está excedendo os limites de peso permitido;
- Verificar se a carga está bem distribuída e centrada;
- Acompanhar o preenchimento do relatório de inspeção do veículo/carga;
- Verificar se o relatório foi assinado pelo responsável pelo carregamento.

5.4 Providências em Situações de Emergência

As providências, de acordo com o PCA apresentado, em situações de emergência, são:

- Remover o veículo para local seguro, caso seja possível;
- Descarregar e transferir o resíduo perigoso para outro veículo ou para local seguro;
- Eliminar a periculosidade da carga ou a sua destruição, sob orientação do fabricante;
- Isolar a área em um raio de 100 metros, no mínimo, e afaste os curiosos;
- Evacuar e ventilar a área;
- Interromper o fluxo do vazamento, se possível, e remover as fontes de calor.

6. Controle Processual

Trata-se de requerimento de Licença de Operação formulado por **SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe I (F-02-01-1), para 3 (três) veículos, de empreendimento localizado na cidade de Ipatinga, Minas Gerais.

Conforme critérios definidos pela Deliberação Normativa COPAM N°. 74/04, o empreendimento enquadra-se na Classe 3.



As informações prestadas no FCE e no requerimento de licença são de responsabilidade da Senhora **Lucília Gomides Silva de Moraes**, procuradora/consultora, cujo vínculo com a empresa encontra-se comprovado através da procuração válida juntada aos autos.

A responsabilidade técnica pela elaboração do Plano de Controle Ambiental é da Senhora Lucília Gomides Silva de Moraes, Engenheira Sanitarista e Ambiental especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n°. 142015-2710205, que se encontra quitada junto ao CREA-MG.

O empreendedor apresentou declaração informando que o conteúdo digital juntado é cópia íntegra e fiel dos documentos impressos.

A atividade de transporte, objeto desta licença será realizada através de 03 (três) veículos, cujos certificados de registro e licenciamento de veículos foram apresentados, assim como seus certificados de inspeção técnica.

Foram indicados também 04 (quatro) motoristas autorizados a conduzir os automóveis. Para tanto, juntou-se cópias das Carteiras Nacionais de Habilitação dos funcionários, todos aptos a conduzir veículos com carga perigosa.

Consta nos autos:

- Procuração que concede ao Senhor Ricardo Coyade Peixe, poderes para representar o empreendimento. Este instrumento procuratório, com poderes de substabelecimento, foi assinado pelo Senhor Irineu Antônio Peixe, sócio administrador da empresa;
- Procuração que concede à Senhora Lucília Gomides Silva de Moraes poderes para representar o empreendimento perante o órgão ambiental. Este mandato foi assinado pelo Senhor Ricardo Coyado Peixe;
- Contrato Social da Empresa;
- Cópia dos documentos pessoais de identificação do sócio/administrador Irineu Antônio Peixe;
- Cópia do documento de identificação dos procuradores: senhor Ricardo Coyade Peixe e Lucilia Gomides Silva de Moraes;
- Certificado de regularidade no cadastro técnico federal do empreendimento e da consultora ambiental, senhora Lucilia Gomides Silva de Moraes;

Conforme declaração anexada aos autos, o empreendimento possui estrutura operacional dentro da área interna da Usiminas.

Em consulta ao sítio da Receita Federal constatou-se que a situação cadastral do empreendimento encontra-se ativa

Consta publicado em periódico local/regional, Diário do Aço, o requerimento de licença do empreendimento, nos termos da Deliberação Normativa COPAM n°. 13/95. O mesmo pedido encontra-se publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais com circulação no dia 08/04/2016, diário do executivo, caderno 1, p.22.

Ressalta-se que, por tratar-se de atividade de transporte de resíduos, não há necessidade da comprovação de Reserva Legal, Autorização para Exploração Florestal, anuência/autorização para intervenção em área de preservação permanente ou utilização de recursos hídricos.

Conforme Certidão Negativa de Débitos Ambientais n°. 0387407/2016, expedida pela SUPRAM-LM em 12/04/2016, **não foi constatada a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.**



Em consulta ao CAP (controle de autos de infração), também não se verificou a existência de autos de infração cadastrados em nome do empreendedor. Juntou-se aos autos cópia das capturas de tela realizadas em 12/04/2015.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio dos Documentos de Arrecadação Estadual (DAE) apresentados. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Conclui-se, assim, que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível no FOBI, devendo ser observadas as condicionantes elencadas no parecer único.

7. Discussão

O PCA apresentado foi analisado, sendo considerado satisfatório, bem como, o atendimento das informações adicionais solicitadas durante a análise do processo.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM LM sugere pelo deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação (LO), para o empreendimento **SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, no município de Ipatinga – MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



9. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

10. Validade

Validade da Licença Ambiental: **06 (seis) anos** (Classe 03 – DN 74/04).

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Anexo II. Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos da Licença de Operação (LO) da SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação da SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Empreendedor: SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Empreendimento: SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Atividade: Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I
Código DN 74/04: F-02-01-1
CNPJ: 45.299.419/0001-24
Município: Ipatinga - MG
Responsabilidade pelos Estudos: Lucília Gomides Silva de Moraes
Referência: Licença de Operação
Processo: 05346/2006/003/2015
Validade: 06 (seis) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Produtos e Resíduos Perigosos, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
02	A inclusão e/ou modificação de rota, tipo de resíduo, geradores e receptores, e condutores dos veículos deverá ser solicitada previamente, à Supram/LM via ofício e com apresentação dos documentos previstos no PCA. O órgão, após análise da solicitação pleiteada, comunica decisão via ofício.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação (LO) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



Anexo II. Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos da Licença de Operação (LO) da SERVITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

1. Encaminhar anualmente, a Supram/LM, após a concessão da LO, relatório contendo:

a) Relação atualizada dos condutores e veículos do quadro da empresa no período, bem como, cópia das atualizações das carteiras de habilitação (CNH) e dos respectivos certificados de Curso Especializado para Transporte de Produtos Perigosos (MOPP);

b) Relação das viagens efetuadas no período, indicando no mínimo, os dados contidos abaixo:

I – a listagem de todos os produtos transportados; a razão social; o endereço completo da produtora e da consumidora; as quantidades transportadas; datas de transporte; rotas utilizadas, com os pontos de apoio e pernoite, veículos e motoristas;

II – relato da avaliação sobre medidas implantadas visando à melhoria contínua do desempenho ambiental global da atividade, tais como:

- Programas de inspeção dos veículos visando ao atendimento das exigências do INMETRO;
- Cursos de atualização de motoristas sobre transportes de resíduos ou produtos perigosos;
- Programas para controle e redução da emissão veicular de gases poluentes para a atmosfera;
- Sistema de gestão pela qualidade de serviços ou de gestão ambiental;
- Sistema de gestão ambiental para controle dos efluentes gerados nas unidades de garagem e administração;

c) Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. Ocorrência de Acidentes

O responsável pelo empreendimento deverá comunicar **imediatamente** ao Núcleo de Emergência Ambiental (NEA/FEAM) a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa transportadora em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente e a saúde humana, através dos telefones do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA **(31) 9822-3947 e/ou (31)9825-3947.**

Num prazo máximo de **07 (sete) dias após o acidente**, o responsável pelo empreendimento deverá apresentar a Supram/LM um **Relatório completo sobre o evento**, incluindo:

- descrição da ocorrência;
- causas apuradas;
- forma e tempo para detecção da ocorrência;
- duração da ocorrência;
- instituições informadas sobre a ocorrência;
- órgãos e entidades acionados;
- providências tomadas;



- descrição geral da área afetada;
- identificação e quantificação dos danos ambientais causados (meios físico, biótico e antrópico);
- procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência;
- procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre a água, ar, solo, fauna, flora, etc., à população e ao patrimônio público ou de terceiros;
- destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados na área afetada.

3. Efluentes atmosféricos

Monitoramento da frota de caminhões, conforme Portaria IBAMA nº 85/96, a qual estabelece o programa interno de auto de fiscalização da correta manutenção de frota de veículos movidos a diesel quanto à emissão de fumaça preta.

IMPORTANTE

- *Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;*
- *A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);*

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.